Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI N.º 2.236/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2.º E ART. 3.º DA LEI N.º 1.766/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º O Caput do Art. 2.º da Lei n.º 1.766/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2.º O município contribuirá, mensalmente, com o valor conforme determinado pela Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, observado o valor aprovado por Assembleia, devidamente registrado em Ata, conforme delibera o Estatuto Social e Regimento Interno da Entidade.

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei n.º 1.766/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3.º As transferências de recursos para Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, far-se-ão por intermédio de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de maio de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal